



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.253/92

CONCEDE A SEGUNDA IGREJA BATISTA DE CORUMBÁ, material para construção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica concedido a SEGUNDA IGREJA BATISTA DE CORUMBÁ, material para construção do muro e reformas no departamento de Educação Religiosa de acordo com a relação abaixo:

- 700 U DE TIJOLOS DE 8 FUIROS;
- 10 SACOS DE CIMENTO;
- 2m<sup>3</sup> DE BRITA Nº 1;
- 2m<sup>3</sup> DE AREIA GROSSA;
- 7 BARRAS DE FERRO 5/16.

**ARTIGO 2º** - O material de construção de que fala o artigo 1º desta Lei será concedido de uma só vez, a título de doação.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
30 de setembro de 1.992

  
FADAH SCAFF GATTASS  
PREFEITO MUNICIPAL